ATAS

Folha 11
Nº do livro 8

ATA Nº 2

Ao quinto dia do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, pelas vinte e uma horas, nas instalações da junta de freguesia, sitas na Rua de S. João N.º 787, Selho S. Cristóvão, reuniu ordinariamente o executivo da freguesia de Selho S. Cristóvão do mandato 2025-2029 e, em conformidade com o previsto no artigo 57.º do regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, é elaborada a presente ata. Encontravam-se presentes todos os membros do executivo, contando com a presença de todo o executivo, nomeadamente a Presidente Marta Isabel Dias Oliveira, a Secretária Jéssica Andreia Mendes Azevedo e o Tesoureiro Nuno Filipe Gonçalves da Mota, sendo aberta a reunião com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1 - Leitura da ata anterior;

Ponto 2 - Transferência bancária N. Ref. 2025/1112/9108 - (4.206,91€). Requalificação de armazém no Cemitério;

Ponto 3 - Magusto 2025;

Ponto 4 - Concessão Norte - Abate de árvores em risco de queda – Ascendi;

Ponto 5 - ANAFRE – informação sobre composição do novo executivo;

Ponto 6 - Resposta do IMPACTA – Magusto 2025;

Ponto 7 - DGAL Remuneração dos Eleitos Locais – Nova Caracterização (Mandato 2025-2029) – Enquadramento no Orçamento do Estado para 2025;

Ponto 8 - Aprovação do carimbo do Ajusto Direto Simplificado;

Ponto 9 - Consulta Preliminar:

- Seguros de Responsabilidade Civil e Acidentes Pessoais para o Magusto 2025;

- Transporte – Passeio de Natal da Escola EB1 de Selho S. Cristóvão.

Ponto 10 - Adjudicação - Seguros de Responsabilidade Civil e Acidentes Pessoais para o Magusto 2025, pelo valor total de 128,01€, à empresa João Carvalho & Filhos Lda.

Ponto 11 - **Adjudicação -** Prestação de serviços de telecomunicações

Ponto 12 - Comunicações com o Município:

- Solicitação - Contentores indiferenciados e seletivos para o Magusto 2025;

- Envio de pedido de prorrogação de prazo para a execução de algumas delegações de competências.

Ponto Um - Leitura da ata anterior.

Ponto Dois - O Município de Guimarães, enviou a comunicação de que foi ordenada a transferência bancária N.º Ref. 2025/1112/9108 no valor de 4.206,91€, relativamente a subsídio destinado à requalificação de armazém no Cemitério, conforme documentação em anexo.

Ponto três - Nos dias 8 e 9 de novembro, teremos o Magusto da Freguesia no Parque de Lazer do Selho, com a realização de várias atividades, conforme cartaz em anexo.

Ponto Quatro - Rececionamos da parte da entidade ASCENDI um pedido para divulgação de informação sobre a necessidade de abate e corte de árvores, nas imediações da A7 na nossa freguesia. Procedemos à divulgação nos nossos meios de comunicação e no placar exterior da Junta de Freguesia, do aviso da Ascendi.

Ponto Cinco - Na sequência do ato eleitoral para as autarquias locais, realizado no dia 12 de outubro, enviamos para a ANAFRE a composição do atual órgão executivo.

Ponto Seis - No mês de novembro, o Executivo submeteu através do portal IMPACTA, um pedido de apoio material. Um apoio não financeiro para o evento: Magusto da Freguesia, a realizar nos dias 8 e 9 de novembro, onde foi possível ceder um palco e bancadas tipo feira afonsina.

Ponto Sete - Rececionamos da parte da DGAL, uma comunicação sobre o pagamento, pelo Orçamento do Estado para 2025, das remunerações e dos encargos dos Presidentes das Juntas de Freguesia, solicitando a informação sobre a caracterização do mandato 2025-2029 e também da data de tomada de posse do novo mandato e o documento comprovativo da decisão de atribuição do regime de permanência do eleito. Procedemos ao envio da informação e documentação solicitada.

Ponto Oito - De acordo com o disposto no artigo 128.º do CCP, no caso do procedimento ao abrigo da contratação púbica se tratar de ajuste direto para a formação de um contrato de aquisição ou locação de bens móveis e de aquisição de serviços cujo preço contratual não seja superior a 5.000,00€, ou no caso de empreitadas de obras públicas, a 10.000,00€, a adjudicação pode ser feita pelo órgão competente para a decisão de contratar, diretamente, sobre uma fatura ou um documento equivalente apresentado pela entidade convidada, com dispensa de tramitação eletrónica. Ainda de acordo com o n.º 3 do referido normativo legal, o ajuste direto – regime simplificado está dispensado de quaisquer outras formalidades previstas no CCP, incluindo as relativas à celebração do contrato, à publicitação prevista no artigo 465.º e à designação do gestor do contrato previsto no artigo 290.º-A, assim como do regime de faturação eletrónica. Por último refira-se ainda que, de acordo com o artigo 129.º do CCP o prazo de vigência não pode ter duração superior a três anos a contar da decisão de adjudicação nem pode ser prorrogado e o preço contratual não é passível de revisão. Face ao exposto, este órgão aprovou, por unanimidade, nas próximas despesas que se enquadrem no

regime de ajuste direto simplificado, a aposição nas faturas do modelo de carimbo anexo à presente ata, sendo anexadas às faturas (sempre que existente), os trâmites efetuados anteriormente, nomeadamente requisição e/ou consulta ao mercado e a declaração de relação entre empresas.

Ponto Nove - No âmbito de consultas preliminares, iniciamos duas consultas, o procedimento pré-contratual para os seguros de Responsabilidade Civil e Acidentes Pessoais, para o Magusto nos dias 8 e 9 de novembro e o procedimento pré-contratual para o Serviço de transporte, para o passeio de Natal da Escola EB1 de Selho S. Cristóvão, no dia 16 de dezembro.

Ponto Dez - Tendo em consideração a realização do evento Magusto na nossa freguesia verifica-se a necessidade da contratação da "Seguros de Responsabilidade Civil e Acidentes Pessoais para o Magusto 2025". A satisfação da referida necessidade exige o recurso a operadores económicos, dada a impossibilidade da Entidade Adjudicante assegurar a sua realização por via dos recursos próprios afetos à sua organização, tornando-se necessário, deste modo, proceder à aquisição dos serviços em apreço. Nos termos do disposto no artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, alterado pelo Dec. Lei 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação, (doravante designado por CCP), foi realizada consulta preliminar ao mercado, na qual se verificou que o valor contratual para os serviços seria de 128,01€ (cento e vinte e oito euros e um cêntimo), ao qual não acresce IVA por este não ser legalmente devido. Assim, verificou-se que os orçamentos para a prestação de serviços se enquadram na tipologia de Ajuste Direto – Regime simplificado, nos termos do disposto no artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos. Deste modo, o executivo decidiu contratar, autorizar a despesa e adjudicar o presente procedimento para a " Seguros de Responsabilidade Civil e Acidentes Pessoais para o Magusto 2025", classificado com o código CPV 66510000-8 Serviços de seguros, através do procedimento de Ajuste Direto regime simplificado, à empresa João Carvalho & Filhos Lda., NIPC 504916050 com sede na Rua Teixeira de Pascoais, 331, 4800-073 Guimarães, pelo valor global de 128,01€ (cento e vinte e oito euros e um cêntimo), ao qual não acresce IVA por este não ser legalmente devido. Em relação à entidade identificada não se verifica inconveniente no convite da mesma, designadamente no que se refere às condições regulamentares previstas no n.º 2, n.º 5 e n.º 6 do artigo 113.º do CCP. Nos termos previstos no n.º 3 do 128.º do CCP, o procedimento de ajuste direto simplificado está dispensado de quaisquer outras formalidades previstas no CCP, incluindo as relativas à celebração do contrato. Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 5 da Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, na sua atual redação o relatório de execução do contrato a que se refere a alínea o) do n.º 1 do artigo 7.º do mesmo diploma, será publicado no portal base de acordo com o previsto no referido diploma regulamentar.

Ponto Onze - O atual executivo decidiu auscultar o mercado e analisar a alteração do contrato de telecomunicações visando a celebração de um contrato economicamente mais vantajoso. A satisfação da referida necessidade exige o recurso a operadores económicos, dada a impossibilidade da Entidade Adjudicante assegurar a sua realização por via dos recursos próprios afetos à sua organização, tornando-se necessário, deste modo, proceder à aquisição dos serviços em apreço. Nos termos do disposto no artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, alterado pelo Dec. Lei 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação, (doravante designado por CCP), foi realizada

ATAS

consulta preliminar ao mercado, na qual se verificou que o valor mensal para os serviços seria de 55,00€ (cinquenta e cinco euros), que perfaz o valor global de **1.320,00€ (mil trezentos e vinte euros)** para o prazo global de 24 meses, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. Assim, verificou-se que os orçamentos para a prestação de serviços se enquadram na tipologia de Ajuste Direto – Regime simplificado, nos termos do disposto no artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos. Deste modo, o executivo decidiu contratar, autorizar a despesa e adjudicar o presente procedimento para a " Prestação de serviços de telecomunicações", classificado com o código CPV 64200000-8 Serviços de telecomunicações, através do procedimento de Ajuste Direto regime simplificado, à empresa NOS Comunicações, S.A., NIPC 502604751, pelo valor global de **1.320,00€ (mil trezentos e vinte euros)** para o prazo global de 24 meses, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. Em relação à entidade identificada não se verifica inconveniente no convite da mesma, designadamente no que se refere às condições regulamentares previstas no n.º 2, n.º 5 e n.º 6 do artigo 113.º do CCP. Nos termos previstos no n.º 3 do 128.º do CCP, o procedimento de ajuste direto simplificado está dispensado de quaisquer outras formalidades previstas no CCP, incluindo as relativas à celebração do contrato. Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 5 da Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, na sua atual redação o relatório de execução do contrato a que se refere a alínea o) do n.º 1 do artigo 7.º do mesmo diploma, será publicado no portal base de acordo com o previsto no referido diploma regulamentar.

Ponto Doze - Realizamos diversas comunicações com o Município, de forma a garantir a boa gestão e salubridade da freguesia, conforme solicitações em anexo.

Nada mais havendo a tratar, deu-se como encerrada a presente reunião vinte e três horas, Jéssica Andreia Mendes Azevedo, Secretária desta Junta de Freguesia, redigi a presente ata, que depois de lida vai ser assinada por todos os presentes:

A Presidente: Paulo Oliveira

A Secretária: Jessica Azevedo

O Tesoureiro: Nuno Filipe Gonçalves de Faria